



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1553, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de setembro de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Guarda Municipal de Mococa, subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Guarda Municipal é órgão da Administração Municipal destinada a colaborar com a Polícia Estadual no serviço de segurança do Município, seja ele de ordem pessoal ou patrimonial, exercendo a vigilância nas vias e logradouros públicos e socorrer a população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno.

Art. 3º - Será considerado Guarda Municipal o candidato a ingresso que preencher todos os requisitos exigidos em regulamento, após ser aprovado em exame de seleção.

Parágrafo Único - Os Guardas Municipais serão contratados no regime da C.L.T., em número que atenda às necessidades do serviço e às disponibilidades financeiras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e elaborará o Regulamento da Guarda Municipal de Mococa, no prazo de 60 dias, em consonância com as disposições constantes do Decreto Federal nº 88.777, de 30/09/83 (R-200).

Art. 5º - Nos orçamentos vindouros será consignada a dotação necessária à manutenção da Guarda Municipal, que será coberta com receita proveniente da "Taxa de Vigilância Pública".

Art. 6º - Para atender os encargos financeiros com a organização e instalação da Guarda Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser coberto por operação de crédito, com estabelecimentos oficiais de crédito, se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. nº 02

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1553, DE 04 DE OUTUBRO DE 1984.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 1984.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ COMINATO  
Diretor do Dep. de Finanças

TRABALHO NO QUADRO DE EDITAIS EM 04.10.1984  
RELEVADO NO JORNAL DA MOCOCA

2.º 4.054 PÁG. 8  
21.10.1984

MOCOCA 04.10.1984  
